



MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75

GABINETE DO PREFEITO



GESTÃO 2025 - 2028

Ofício nº 173/2025

17 de abril de 2025.

Excelentíssimo Senhor.

Vimos encaminhar a Vossa Excelência e demais Edis o Projeto de Lei nº 050/2025, que altera o valor da hora-aula a ser pago para os docentes do Município de Viradouro/SP; a fim de ser apreciado e votado pelos Nobres Vereadores, na próxima Sessão Ordinária, a ser realizada nessa Casa de Leis.

Respeitosamente,

**NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VIRADOURO
EXMO. SR. MARCO AURÉLIO FRANCO
DD. PRESIDENTE
VIRADOURO – SP**

Processo Nº 226/25
Protocolado às fls. 031
CAMARA MUNICIPAL DE VIRADOURO
17 de 04 de 2025
Valéria Bidóia Valverde
SECRETÁRIO

**Valéria Bidóia Valverde
Auxiliar Administrativo**



MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75

GABINETE DO PREFEITO



GESTÃO 2025 - 2028

PROJETO DE LEI Nº 050/2025, DE 17 DE ABRIL DE 2025.

“Altera o valor da hora-aula a ser pago para os docentes do Município de Viradouro/SP.”

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica alterado o valor da hora-aula de R\$ 22,34 (vinte e dois reais e trinta e quatro centavos) para R\$ 23,68 (vinte e três reais e sessenta e oito centavos).

Art. 2º Aplica-se o novo valor da hora-aula para os cargos públicos que utilizam referida métrica para pagamento, em especial as referências REF01 e REF30.

Art. 3º Fica extinto o adicional de “hora-aula especial” previsto na Lei Municipal nº 3.290 de 04 de novembro de 2015.

Art. 4º Esta lei entra em vigor a partir de 01 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 3.290 de 04 de novembro de 2015.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 17 de abril de 2025.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75

GABINETE DO PREFEITO



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Na qualidade de Prefeito do Município de Viradouro venho, por meio deste, encaminhar o presente Projeto de Lei, em anexo, que dispõe sobre o aumento do valor da hora-aula a ser paga aos docentes da rede municipal de ensino de Viradouro/SP.

Desde o início da atual gestão, temos trabalhado incansavelmente para aprimorar a qualidade dos serviços prestados pelos nossos servidores, sempre em benefício da população viradourense. Essa melhoria passa, necessariamente, pela valorização dos profissionais, o que inclui a adequação da remuneração dos docentes.

O magistério é a base da educação, e a remuneração digna é essencial para motivar e reter profissionais qualificados. O presente reajuste na hora-aula reflete o reconhecimento do trabalho docente e contribui para a melhoria do ensino público do município de Viradouro, e a fim de demonstrarmos responsabilidade social no investimento dos docentes.

Atualmente, os professores recebem um adicional denominado "hora-aula especial", criado com o intuito de incentivar a assiduidade e garantir uma remuneração mais justa. No entanto, tal valor não é pago quando ocorrem ausências não previstas em lei, o que significa que o professor pode ser penalizado financeiramente até mesmo por motivos alheios à sua vontade.

O presente Projeto de Lei propõe a extinção desse adicional e, em contrapartida, realiza o reajuste do valor da hora-aula na mesma proporção. Dessa forma, os professores passam a receber um valor fixo mais elevado, independentemente de ausências justificadas, conferindo-lhes maior estabilidade financeira e segurança jurídica.

Essa medida garante que o valor acrescido à remuneração não poderá ser retirado futuramente, ao contrário do adicional atualmente praticado. Além



MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75

GABINETE DO PREFEITO



GESTÃO 2025 - 2028

disso, aproxima a remuneração dos docentes do valor estabelecido pelo piso nacional do magistério.

É importante destacar que a atual gestão mantém firme o compromisso de, em breve, atingir integralmente o piso nacional. Contudo, neste momento, isso ainda não é possível, em razão dos ajustes fiscais em andamento, necessários para o reequilíbrio das contas públicas. Ressalte-se, ainda, que os repasses do Governo Federal destinados à educação são insuficientes para cobrir todas as despesas previstas.

Com esta medida, não apenas nos aproximamos do cumprimento do piso nacional, mas também proporcionamos aos nossos professores a segurança de que seus vencimentos não sofrerão reduções futuras, especialmente com a extinção de adicionais variáveis, como o da hora-aula especial.

Contamos com o apoio desta Casa Legislativa para a aprovação célere da presente proposta, em razão de sua relevância e do impacto positivo que trará à valorização do magistério municipal.

Viradouro/SP, 17 de abril de 2025.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO RECURSOS HUMANOS



GESTÃO 2025 - 2028

PROCESSO ADMINISTRATIVO																														
Estimativa de Impacto Orçamentário Financeiro Art.16 – L.R.F.																														
EVENTO - LRF, Art. 16, "caput"		() Criação (X) Expansão () Aperfeiçoamento																												
Alteração da Referência do Piso do Magistério – De R\$ 22,34 para 23,68 e Extinção da "hora-aula especial"																														
INDICAÇÃO LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA VIGENTE		ORIGEM DOS RECURSOS																												
		LRF, Art. 17, § 1º																												
Plano Plurianual 2022/2025	LEI	1.714 / 2021	(x) Previsão Orçam. Inicial																											
Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025	LEI	1.845 / 2024	() Crédito Adicional																											
Lei Orçamentária Anual 2025	LEI	1.855 / 2024	() Superávit Exercício Anterior																											
PREMISSAS E METODOLOGIA DE CÁLCULO – LRF – Art. 16, § 2º.																														
<p>Em consonância com os diplomas legais acima mencionados existe previsão para a despesa do gênero. Com efeito, tomamos a iniciativa de formalizar este processo administrativo que tem como objetivo cumprir os pressupostos do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, no que concerne à estimativa do impacto financeiro e orçamentário dessa operação, juntando, para tal, os documentos que o instrui, cuja permissão e metodologia estão fundamentadas da seguinte forma:</p> <p>1) Relativamente ao impacto financeiro e orçamentário do exercício em que a despesa venha a se iniciar (2025), foi tomada por base a previsão integral da receita do município. No que tange ao custo da despesa ora proposta, tomamos por base o período de 7 meses.</p> <p>2) Com relação aos exercícios de 2026 e 2027, foi tomada como base a previsão inicial da receita total do município 2025, projetando-se 5% para cada exercício respectivamente e o custo estimado da nova despesa para 13,3 meses.</p>																														
		<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">DESCRIÇÃO</th> <th colspan="3">Projeção</th> </tr> <tr> <th>2025</th> <th>2026</th> <th>2027</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>(A) Superávit Exercício Anterior R\$</td> <td>0</td> <td>0</td> <td>0</td> </tr> <tr> <td>(B) Receita prevista e esperada no ano R\$</td> <td>132.540.000,00</td> <td>139.167.000,00</td> <td>146.125.350,00</td> </tr> <tr> <td>(C) Disponib. Financ. Despesas fixadas orçto R\$</td> <td>132.540.000,00</td> <td>139.167.000,00</td> <td>146.125.350,00</td> </tr> <tr> <td>(D) Custo da nova despesa no ano R\$</td> <td>136.265,10</td> <td>258.903,68</td> <td>258.903,68</td> </tr> <tr> <td>(D/B) Estimativa do impacto orçamentário %</td> <td>0,103%</td> <td>0,186%</td> <td>0,177%</td> </tr> </tbody> </table>		DESCRIÇÃO	Projeção			2025	2026	2027	(A) Superávit Exercício Anterior R\$	0	0	0	(B) Receita prevista e esperada no ano R\$	132.540.000,00	139.167.000,00	146.125.350,00	(C) Disponib. Financ. Despesas fixadas orçto R\$	132.540.000,00	139.167.000,00	146.125.350,00	(D) Custo da nova despesa no ano R\$	136.265,10	258.903,68	258.903,68	(D/B) Estimativa do impacto orçamentário %	0,103%	0,186%	0,177%
DESCRIÇÃO	Projeção																													
	2025	2026	2027																											
(A) Superávit Exercício Anterior R\$	0	0	0																											
(B) Receita prevista e esperada no ano R\$	132.540.000,00	139.167.000,00	146.125.350,00																											
(C) Disponib. Financ. Despesas fixadas orçto R\$	132.540.000,00	139.167.000,00	146.125.350,00																											
(D) Custo da nova despesa no ano R\$	136.265,10	258.903,68	258.903,68																											
(D/B) Estimativa do impacto orçamentário %	0,103%	0,186%	0,177%																											
<p>Demonstrativo elaborado com a finalidade informativa, que segue para deliberação superior. (vide fls. 2 a 3 /3).</p> <p>Viradouro – SP, 17/04/2025.</p> <p style="text-align: right;"> <small>Assinado de forma digital por ANA CLAUDIA BAGATIN:36545893831 ANA CLAUDIA BAGATIN:36545893831 Dados: 2025.04.17 09:02:20 -03'00'</small> </p> <p style="text-align: right;">Contadora Responsável - Ana Claudia Bagatin</p>																														
DESPACHO ADMINISTRATIVO – (LRF, art. 16, inciso I).																														
<p>Visto. De acordo com presente procedimento administrativo e ratificando-o integralmente, determino que deste faça parte a declaração abaixo, na forma do art. 16, inciso II, da LRF, reputando, cumpridas as formalidades legais.</p> <p>Viradouro – SP, 17/04/2025.</p> <p style="text-align: right;"> <small>Assinado de forma digital por NILTON AUGUSTO ALVES NILTON AUGUSTO ALVES FILHO:33651757846 Dados: 2025.04.17 09:10:32 -03'00'</small> </p> <p style="text-align: right;">Prefeito Municipal - Nilton Augusto Alves Filho</p>																														
DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS – (LRF, art. 16, inciso II).																														
<p>Na qualidade de ordenador de despesas, DECLARO que o presente gasto tem suficiente dotação orçamentária, firme e consistente expectativa de suporte de caixa e possui compatibilidade com o PPA – Plano Plurianual e com a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.</p> <p>Viradouro – SP, 17/04/2025.</p> <p style="text-align: right;"> <small>Assinado de forma digital por NILTON AUGUSTO ALVES NILTON AUGUSTO ALVES FILHO:33651757846 Dados: 2025.04.17 09:11:07 -03'00'</small> </p> <p style="text-align: right;">Prefeito Municipal - Nilton Augusto Alves Filho</p>																														



MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO RECURSOS HUMANOS



GESTÃO 2025 - 2028

ESTUDO IMPACTO

O presente relatório tem como objetivo analisar a conformidade do município de Viradouro em relação ao **Piso Salarial Nacional do Magistério**, conforme proposto no referido Projeto de Lei e Estudo apresentado pelo Setor de RH.

- Art. 1º Fica alterado o valor da hora-aula de R\$ 22,34 para 23,68.
- Art. 3º Fica extinto o adicional de "hora-aula especial" previsto na Lei Municipal nº 3.290 de 04 de novembro de 2015.

CENÁRIO I

FOLHA REAL		
Efetivos	Competência Fevereiro 2025	805.224,82
Temporários	Competência Fevereiro 2025	114.807,30
Total A		920.032,12

CENÁRIO II

PROPOSTA - Extinção "Hora-Aula Especial"		
Folha Total	Competência Fevereiro 2025	920.032,12
(-)	Evento 018 - Comp. Fev 2025	17.600,84
(-)	Evento 318 - Comp. Fev 2025	16.279,08
Total B		886.152,20

CENÁRIO III

PROPOSTA - Aplicação de 6,02% no Piso Municipal Magistério		
Folha Total	Total B	886.152,20
Proposta	Total B + Proposta 6,02 %	53.346,36
Total C		939.498,56



MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO RECURSOS HUMANOS



GESTÃO 2025 - 2028

IMPACTAÇÃO ESTIMADA

= Impacto / Mês	Total C (-) Total A	19.466,44
= Impacto	2025 - 7 meses	136.265,10
= Impacto	2025 - 13,3 meses	258.903,68
= Impacto	2025 - 13,3 meses	258.903,68

Informações Adicionais

Percentual Real de Pessoal Com base na Ref. 12/2024	RCL	102.270.225,97
	DPL	47.321.548,88
	%	46,27

* Sem considerar a evolução da RCL.

Percentual Projetado de Pessoal Com base na Ref. 12/2024	RCL	102.270.225,97
	DPL	47.321.548,88
Custo Est. de Novas Despesas - Já em prática Custo da Nova Despesa Projetado com base na Ref. 12/2024	DPL	2.780.076,04
	DPL	258.903,68
	DPL	50.360.528,60
	%	49,24

* Considerando uma evolução de 4% na RCL

Percentual Projetado de Pessoal Com base na Ref. 12/2024	RCL	106.361.035,01
	DPL	47.321.548,88
Custo Est. de Novas Despesas - Já em prática Custo da Nova Despesa Projetado com base na Ref. 12/2024	DPL	2.780.076,04
	DPL	258.903,68
	DPL	50.360.528,60
	%	47,35



MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RECURSOS HUMANOS**



GESTÃO 2025 - 2028

CONCLUSÃO

- Conforme se verifica, o percentual com gasto de pessoal apurado no último quadrimestre (12/2024) foi de 46,27%, estando abaixo do limite prudencial (51,30%);
- Verifica-se também, que mesmo sem considerar qualquer evolução na RCL, a despesa adicional objeto desta propositura, ainda ficaria abaixo do limite prudencial (51,30%), atingindo 49,24%.
- E por fim, verifica-se a possibilidade e viabilidade do presente gasto, contando rubrica de dotação orçamentária consignada na LOA 2025 e possuindo compatibilidade com o PPA – Plano Plurianual e com a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Viradouro/SP – SP, 17/04/2025.

ANA CLAUDIA Assinado de forma digital por
BAGATIN:365458 ANA CLAUDIA
93831 BAGATIN:36545893831
 Dados: 2025.04.17 09:03:05
 -03'00'

Ana Claudia Bagatin

Contadora Responsável